

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E TECNOLOGIA, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SAÚDE.
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (Ampla Participação conforme faculta o art. 49 inciso II e III da Lei Complementar 123/2006).
6. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:** A escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a vencedora deverá estar localizada no perímetro urbano do Município, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade, a fim de evitar prejuízo ao erário público com deslocamentos de veículos e gastos desnecessários de combustíveis para a municipalidade, a escolha da modalidade licitatória estar de acordo com nossa necessidade e conveniência devidamente motivada, como está disposto nos autos.
7. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 2.297.425,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), o sendo:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO ANP	MÉDIA TOTAL
1	Gasolina comum	7.000	LITROS	R\$ 4,99	R\$ 34.930,00
2	Diesel S10	7.000	LITROS	R\$ 4,18	R\$ 29.260,00
TOTAL					R\$ 64.190,00

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO ANP	MÉDIA TOTAL
1	Gasolina comum	10.000	LITROS	R\$ 4,99	R\$ 49.900,00
2	Diesel S10	14.000	LITROS	R\$ 4,18	R\$ 58.520,00
TOTAL					R\$ 108.420,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SEINFRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO ANP	MÉDIA TOTAL
1	Gasolina comum	3.000	LITROS	R\$ 4,99	R\$ 39.920,00
2	Diesel S10	18.000	LITROS	R\$ 4,18	R\$ 75.240,00

TOTAL	R\$ 115.160,00
--------------	----------------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO ANP	MÉDIA TOTAL
1	Gasolina comum	25.000	LITROS	R\$ 4,99	R\$ 124.750,00
2	Diesel S10	75.000	LITROS	R\$ 4,18	R\$ 313.500,00
TOTAL					R\$ 438.250,00

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO ANP	MÉDIA TOTAL
1	Gasolina comum	4.000	LITROS	R\$ 4,99	R\$ 19.960,00
2	Diesel S10	4.000	LITROS	R\$ 4,18	R\$ 16.720,00
TOTAL					R\$ 36.680,00

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E TECNOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO ANP	MÉDIA TOTAL
1	Gasolina comum	4.000	LITROS	R\$ 4,99	R\$ 19.960,00
2	Diesel S10	100	LITROS	R\$ 4,18	R\$ 418,00
TOTAL					R\$ 20.378,00

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO ANP	MÉDIA TOTAL
1	Gasolina comum	112.000	LITROS	R\$ 4,99	R\$ 558.880,00
2	Diesel S10	98.000	LITROS	R\$ 4,18	R\$ 409.640,00
TOTAL					R\$ 968.520,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO ANP	MÉDIA TOTAL
1	Gasolina comum	18.200	LITROS	R\$ 4,99	R\$ 90.818,00
2	Diesel S10	77.000	LITROS	R\$ 4,18	R\$ 321.860,00
TOTAL					R\$ 412.678,00

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO ANP	MÉDIA TOTAL
1	Gasolina comum	23.500	LITROS	R\$ 4,99	R\$ 117.265,00
2	Diesel S10	3.800	LITROS	R\$ 4,18	R\$ 15.884,00
TOTAL					R\$ 133.149,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 2.297.425,00

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

8. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.

9. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a presente aquisição para funcionamento dos veículos desta prefeitura no intuito de atender as necessidades básicas e funcionamento das mais diversas secretarias, bem como para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Apuiarés, para deslocamento dos servidores para o cumprimento de suas atividades finalísticas. Em especial, citamos a Secretaria de Saúde, ressaltando que a mesma demanda diariamente dos combustíveis para que seja possível o funcionamento da sua vasta frota de veículos, assim, possibilitando o deslocamento de equipes de profissionais para atendimento em residências de pacientes, quando impossibilitados do deslocamento até a unidade mais próxima, como também, permite que as equipes de médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e demais profissionais da área, possam ser levados até as unidades de atenção primária, nos mais diversos distritos e localidades do município. Enfoca-se, ainda, que, por meio do uso da frota de veículos, o município também possibilita o transporte de pacientes para tratamentos em outras cidades próximas e para a locomoção de ambulâncias e demais veículos quanto ao serviço de urgência e emergência. Já quanto a Secretaria de Educação, frisa-se a necessidade deste item para o uso da frota de veículos que realizam o transporte de alunos das diversas formas de ensino proporcionados pelo município de Apuiarés, além da necessidade para o transporte das equipes de profissionais e agentes da Secretaria. Logo, como visto, soma-se as Secretarias municipais mencionadas, todas as demais Secretarias solicitantes que necessitam deste insumo para manutenção da frota de veículos, e, assim, possam se locomover, dando maior amplitude e ações, no maior alcance possível. Vale destacar que, algumas Secretarias ainda não dispõem de veículos, ou próprios ou quitados, mas, considerando a possibilidade programada existente, as mesmas positivamente suas demandas.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização com grande distância de locomoção até o estabelecimento, encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos combustíveis em Apuiarés/CE, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado com base nos preços oficiais tabelados e estipulados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

10. DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de combustível a serem

fornecidos.

- a) O fornecimento ocorrerá no horário de 06:00hs às 22:00hs.
- b) Os veículos destinados ao setor de saúde municipal deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.
- c) O abastecimento objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.
- d) Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, o combustível adquirido poderá ser objeto de análise técnica laboratorial, solicitada pela Prefeitura Municipal, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido.

11. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma imediata. O combustível será fornecido no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, que deverá estar dentro do perímetro urbano, e/ou até 15km na sede do município APUIARÉS, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Setor responsável;

- a) O abastecimento de combustível será requisitado pelo setor responsável, mediante apresentação de formulário próprio.
- b) O Setor responsável fornecerá à CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos oficiais.
- c) Os combustíveis objetos dessa licitação deverão ser colocados à disposição do município na cidade de APUIARÉS em bombas e equipamentos fornecidos pela empresa vencedora, devidamente autorizado e registrado na ANP – Agência Nacional do Petróleo - para abastecimento direto dos veículos da frota municipal.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

13. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

- a) Não serão toleradas interrupções no fornecimento que estejam fora das regras contidas no presente projeto básico/termo de referência, bem como, no art. 78º, XV da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

14. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que

incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

15. O fornecimento dos produtos será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

16. O preço do combustível somente poderá ser reajustado com base nos mesmos índices autorizados pela União, e quando devidamente comprovados e justificados.

V – EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Habilitação Jurídica:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

VI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

18. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

19. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

20. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

21. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

22. A gestão e fiscalização do contrato caberá aos Secretários Municipais, ou a quem eles designarem, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata de Registro de Preços;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013;**
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

24. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de fornecimento;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- V.I. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota das Secretarias Municipais, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

VIII – DOS QUANTITATIVOS

25.POR SECRETARIA:

(ESTIMATIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	GABINETE PREFEITA	ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	DESENV. URBANO INFRAESTRUTURA	DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	CULTURA TURISMO TECNOLOGIA	ESPORTE	EDUCAÇÃO	SAUDE	SEC. TRABALHO E DESENV. SOCIAL	QUANT. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	7.000	8.000	25.000	4.000	4.000	18.200	112.000	23.500	211.700
2	DIESEL S10	LITRO	14.000	7.000	18.000	75.000	100	4.000	77.000	98.000	3.800	296.900

26.DOS VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. MÉDIO UNT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	211.700	LITROS	R\$ 4,99	R\$ 1.056.383,00
2	Diesel S10	296.900	LITROS	R\$ 4,18	R\$ 1.241.042,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 2.297.425,00

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

26.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

fi